



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Número do Termo de Colaboração: 6200/17 Aditivo 04	Período de Execução Setembro 2020	Período de Vigência Agosto/2020 a Janeiro/2021
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Centro de Recuperação Humano Renascer – CRHR Título do Projeto: Luz do Caminho – Serviço Complementar Emergencial – Prevenção Covid19		
CNPJ: 00.761.763/0001-55		
Objeto: Serviço de Casa de Acolhimento, com ações voltadas ao fortalecimento pessoal a pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, fazendo uso abusivo de álcool e/ou drogas e com rompimento de vínculos familiares.		
Meta Prevista no Plano de Trabalho: Atendimento a 36 (trinta e seis) usuários ao mês em ações voltadas a Serviço de Acolhimento Institucional de pessoas do sexo masculino, na faixa etária de 18 a 60 anos. Meta cumprida no mês de Referência: Atendimento a 47 (quarenta e sete) usuários no mês, entre residentes, desistentes e pessoas que já estavam no mês passado e foram desligadas do projeto neste mês.		
Descrição sumária das atividades: Acolhimento integral em períodos de 24 horas com atendimento psicossocial e ações voltadas ao fortalecimento pessoal e reinserção social, destinado a pessoas que se encontrem em situação de rompimento de vínculos familiares e vulnerabilidade social em decorrência do abuso de substancias psicoativas. As atividades são realizadas através de grupos operativos, palestras, atividades socioeducativas, atividades laborais, culturais, esportivas, artesanais e de lazer.		



O desenvolvimento das ações é diário com períodos definidos para cada indivíduo, possibilitando o resgate e fortalecimento pessoal. Ainda são realizadas ações com vistas à inserção no mercado de trabalho, bem como reintegração social.

Ações Programadas:

Atendimento individual e em grupo com vistas ao fortalecimento pessoal, reinserção social, resgate familiar e profissional.

Alcance dos Objetos (análise das atividades executadas):

Conforme relatório técnico apresentado pela Entidade, algumas ações propostas no Plano de Trabalho não foram executadas, como por exemplo, palestras (Narcóticos Anônimos, Sociedade de Apoio ao Conhecimento e Paz Interior, etc), atendimentos odontológicos, recebimento de voluntários para corte de cabelo, entre outras, devido à pandemia COVID-19, pois estamos sob a vigência do Decreto Municipal 1234/2020 de 19 de março de 2020.

De acordo com o plano de serviço complementar emergencial com vistas à prevenção e disseminação do covid19 pactuado, a entidade realizou a contendo, conforme a seguir:

Implantou 2 quartos exclusivos para isolamento, um dos quartos com 6 camas, respeitando a distância entre as camas, ao dar entrada na entidade o acolhido permanece isolado neste quarto por 5 dias até fazer o teste do covid, se negativo é liberado para o convívio com seus pares, se positivo permanece em isolamento no segundo quarto por 15 dias.

Contratou 2 funcionários, um cuidador e uma cozinheira para atuar diretamente com os acolhidos em isolamento.

Comprou EPIs adequados para todos os funcionários e máscaras para todos os acolhidos.

Comprou materiais de higiene pessoal para todos os acolhidos.

Acompanhou os recém-acolhidos na UBS local para a realização do teste para a detecção do covid19.

Realizou palestras informativas sobre a prevenção e transmissão do covid19 aos acolhidos.

Monitorou a temperatura dos acolhidos e funcionários diariamente usando termômetro que mede a temperatura à distância.



Impacto do benefício social:

As ações são educativas e tem caráter preventivo e educativo, possibilitando o fortalecimento pessoal e comunitário. Diante do Relatório Técnico da instituição foi possível constatar o engajamento e reflexão por parte dos participantes, tendo em vista esse momento de pandemia mundial.

Conclusão:

Excepcionalmente neste mês não houve supervisão presencial por parte da gestão à entidade em questão, uma vez que o profissional responsável encontra-se em tratamento médico, a responsável interina tem mantido contatos telefônicos e presenciais na SEDESC com a responsável pela entidade, entretanto com as visitas presenciais suspensas por prevenção à disseminação do COVID-19, conforme Decreto Municipal 1234/2020 de 19 de março de 2020.

Justificativa de atraso e/ou ações não cumpridas:

Não houve.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2020.


Jeanete Xavier Damasceno
Assistente Social CRESS 36.046
Supervisora Interina de Entidades Sociais

Responsável: Supervisão de Acompanhamento e Monitoramento Instituições Sociais